



TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Mister Hull Nº 5260 Antônio Bezerra

CEP: 60.356-682 Fortaleza – CE

CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18 IE: 06.391.559-6

Fone: (85)3285-9779 E-mail: terragua@yahoo.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE

CONTRARRAZÃO EM DECORRÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2023072701 (Processo Administrativo nº 2023072701)

A Terragua Sistemas de Irrigação LTDA, CNPJ nº 11.515.359/0001-18, situada em Av. Mister Hull, 5260 – Antônio Bezerra – Fortaleza/CE, CEP 60.356-001, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. José Gilvane Teixeira Araújo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÃO em virtude do recurso administrativo interposto pela C da Silva Pereira Sena-ME, CNPJ nº 32.476.739/0001-60, no qual a alega ser irregular a decisão desta Comissão de habilitar e posteriormente declarar vencedora a Recorrida. Para expor e requerer o que se segue.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão do edital no item 17 e seguintes, qualquer licitante poderá registrar intenção de recurso, de forma devidamente motivada, quando, após verificação de tempestividade e de motivação por parte do Pregoeiro, lhe será dado prazo de três dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

Considerando que, conforme constam nos autos do processo, o prazo para a Recorrente apresentar suas razões recursais finalizou em 05 de setembro de 2023, resta a empresa Recorrida apresentar sua defesa até 11 de setembro de 2023, logo, não há o que se questionar quanto a tempestividade deste ato.

II – DA SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL

1. Em síntese, tem-se que o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo menor preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, tem como objeto o *“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital*



TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Mister Hull Nº 5260 Antônio Bezerra

CEP: 60.356-682 Fortaleza – CE

CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18 IE: 06.391.559-6

Fone: (85)3285-9779 E-mail: terragua@yahoo.com.br

e seus anexos”, estimado no valor de R\$ 1.298.825,10 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

2. A sessão de abertura do certame em epígrafe ocorreu em 21 de agosto de 2023, às 09:00h, sagrando-se arrematante do lote 18 a empresa Terragua Sistemas de Irrigação LTDA após fase de lances, pelo valor global de R\$ 119.999,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), e posteriormente julgada habilitada e declarada vencedora por esta Comissão.

3. Inconformada com tal decisão, a empresa Recorrente manifestou sua intenção de recurso alegando a presença de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pela Vencedora.

4. Findado o prazo para materialização de recursos, a C da Silva Pereira Sena apresentou em sua peça a seguinte argumentação, a qual contestaremos ponto a ponto:

II.I – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL

5. Segundo a Recorrente, a Terragua deveria ser desclassificada do certame por supostamente identificar sua proposta inicial, apegando-se ao item 12.3.3. do instrumento convocatório, que veda tal prática. No entanto, a C da Silva não atentou-se ao item 10.4 do mesmo edital, o qual estabelece o seguinte:

*10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances** (Grifou-se)*

6. Desta forma, não há o que se questionar quanto a identificação da proposta de preços da Recorrida, uma vez que os documentos apresentados pelas licitantes no certame somente foram disponibilizados ao Pregoeiro e aos demais participantes APÓS A FASE DE LANCES, não havendo assim irregularidades.

7. No mais, a identificação mencionada no item 12.3.3 do edital remete a proposta eletrônica, ou seja, ao formulário apresentado pelas licitantes via portal no momento do cadastro. Por não haver se identificado nesta fase do certame, deve ser mantida a decisão de habilitar e julgar vencedora a Terragua, não devendo prosperar a alegação da Recorrente.



TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Mister Hull Nº 5260 Antônio Bezerra

CEP: 60.356-682 Fortaleza – CE

CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18 IE: 06.391.559-6

Fone: (85)3285-9779 E-mail: terragua@yahoo.com.br

II.II – DA NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8. A Recorrente alega que a Terragua não apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em instrumento convocatório. No entanto, é extremamente vaga e infundada sua alegação, uma vez que tratam-se de falácias sem sentido, dado que constam nos autos toda a documentação apresentada pela Recorrida.

9. Inicialmente, a C da Silva alega que a Terragua “sofreu algumas alterações contratuais em seu Registro Comercial e não apresentou tais documentos”, no entanto a Recorrente em momento algum aponta quais foram essas alterações, ou mesmo aponta o meio ao qual obteve tal informação, logo, trata-se de falácia com o único objetivo de prejudicar a empresa vencedora a todo custo.

10. Para comprovação de habilitação jurídica, Terragua apresentou seu último termo aditivo consolidado, datado de 03 de novembro de 2022, com número de registro da Junta Comercial do Ceará (JUCEC) 23202425770 e autenticação pelo código 316B195ABF9608ED4E7C7AEB28F4423DEC47BFA, conforme informação constante no referido documento.

11. A mesma argumentação é válida no que se refere ao balanço patrimonial. Segundo a Recorrente, a Terragua haveria desatendido ao item 15.12.2 do edital por ter apresentado balanço patrimonial irregular, uma vez que não fez constar em seus documentos de habilitação os termos de abertura e encerramento do livro diário e a certidão de regularidade do contador responsável pela elaboração mesmo.

12. No entanto, conforme informação constante no próprio balanço patrimonial apresentado pela Recorrida, o mesmo foi registrado na Junta Comercial em 16 de junho de 2023, certificado registro sob o nº 6172337 e autenticação através do código BDF3464FCB9EED51DA10283D86AACE5897263AFA. Através de consulta ao portal da JUCEC é possível averiguar a íntegra do balanço apresentado, conferindo assim o livro diário do qual o mesmo foi retirado, logo, em nada desabonando sua veracidade e adequação ao edital.

13. Quanto a certidão de regularidade profissional, analogamente aos casos supramencionados, tal informação pode ser constatada através de consulta na aba “serviços” do portal do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC/CE), acessível em: <https://www1.crc-ce.org.br/spwce/consultacadastral/Principal.aspx>.



TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Mister Hull Nº 5260 Antônio Bezerra

CEP: 60.356-682 Fortaleza – CE

CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18 IE: 06.391.559-6

Fone: (85)3285-9779 E-mail: terragua@yahoo.com.br

14. Ao consultar o portal do CRC, obtivemos a informação de que o Sr. Clesio Ferreira Araújo, CRC nº CE-023565/O-8, encontra-se devidamente registrado e com cadastro ativo no conselho, conforme tela abaixo, logo, em nada desabonando a habilitação da Terragua para o certame.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLESIO FERREIRA ARAUJO
REGISTRO.....	: CE-023565/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.538.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/09/2023 as 21:48:57.

Válido até: 10/12/2023.

Código de Controle: 696485.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

15. Pelos argumentos supracitados, todas as alegações apresentadas pela Recorrente podem ser facilmente sanadas com a promoção de simples diligências aos devidos portais ao em solicitação a Terragua, como forma substanciar a decisão desta Comissão em habilitar a empresa para o certame.

16. Quanto a promoção de diligências, o instrumento convocatório determina o seguinte em seu item 35.2:

*35.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a***



TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

Endereço: Av. Mister Hull Nº 5260 Antônio Bezerra

CEP: 60.356-682 Fortaleza – CE

CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18 IE: 06.391.559-6

Fone: (85)3285-9779 E-mail: terragua@yahoo.com.br

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17. Desta forma, caso julgue necessário, poderá o Sr. Pregoeiro, no auge das atribuições de sua função, promover diligências para apurar as alegações apresentadas pela Recorrente, apenas como forma de fundamentar sua decisão de rejeitar sua peça recursal.

III – DOS REQUERIMENTOS

18. Diante do exposto, a Terragua Sistemas de Irrigação EIRELI, CNPJ nº 11.515.359/0001-18, na condição de Recorrida no presente processo licitatório, requer:

- a. Que seja recebida e reconhecida a presente contrarrazão, por seu mérito e tempestividade;
- b. Que sejam julgadas improcedentes as alegações apresentadas pela empresa C da Silva Pereira Sena-ME, CNPJ nº 32.476.739/0001-60, por se tratarem de argumentos rasos e infundados, não merecendo assim prosperar no processo;
- c. Que, caso julgue necessário, o Sr. Pregoeiro promova diligências para sanar quaisquer dúvidas restantes quanto a documentação da empresa Recorrida;
- d. Que seja mantida a decisão de habilitar e declarar vencedora a empresa Recorrida, visto que cumpriu plenamente os requisitos habilitatórios do edital.
- e. Que seja dada continuidade ao certame, seguindo com a fase de adjudicação e homologação.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2023

Terragua Sistemas de Irrigação EIRELI
Jose Gilvane Teixeira Araujo
Sócio Administrador